

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

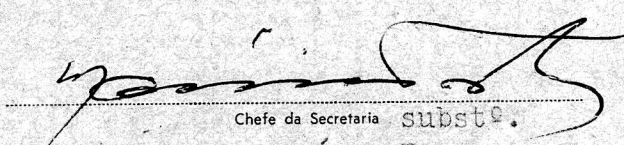
PROC. N.º 958-961/69

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Dia 6-11-69
Hora 14:00
Dupl. Meira

AUTUAÇÃO

Aos 06 dias do mês de novembro do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
PREFEITURA MUNIC. DE MONTENEGRO - Rcte. contra
ELMIRO ROSA DOS SANTOS e outros - Rqdos.


Chefe da Secretaria substº.
Maurício Fortes

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO - art. 477 CLT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

EXMO.SR.DR. PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 958/69
Em 6/11/69

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, por seu representante abaixo firmado, vem, com o devido acatamento, dizer a V.Exa. que demitiu o empregado ELMIRO ROSA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, extranumerário diarista desta Prefeitura, residente e domiciliado nesta cidade, tendo sido admitido em 18 de março de 1967 e despedido em 31 de outubro de 1969.

O empregado acima mencionado percebia o mínimo legal, ou seja, N Cr\$ 141,60 (CENTO E QUARENTA E UM CRUZEIROS NOVOS E SESSENTA CENTAVOS).

Declara, ainda, que o supra citado empregado não optou pelo Fundo de Garantia (F.G.T.S.).

Isso pôsto, esta Municipalidade ao demitir dito empregado, considera rescindido o contrato de trabalho que mantinha com o mesmo, pagando-lhe a título de indenização pelo tempo de serviço e aviso prévio a importância de N Cr\$ 507,40 (Quinhentos e sete cruzeiros novos e quarenta centavos), mais N Cr\$ 195,50 (Cento e noventa e cinco cruzeiros novos e cinquenta centavos) a título de décimo terceiro salário proporcional, férias proporcionais, três dias de salário referente ao mês de novembro e 26 horas extras, perfazendo tudo um total a receber de N Cr\$ 702,90 (SETECENTOS E DOIS CRUZEIROS NOVOS E NOVENTA CENTAVOS).

Assim, R E Q U E R a V.Exa. se digne h o m o l o - g a r dita rescisão.

TÊRMO EM QUE
P. DEFERIMENTO

MONTENEGRO, 5 de novembro de 1.969.-

ADOLPHO SCHULER NETTO

- Prefeito -



3
~~47~~

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

EXMO.SR.DR. PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 959/69
Em 61 11 1969

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, por seu representante abaixo firmado, vem, com o devido acatamento, dizer a V. Exa. que demitiu o empregado WANDERLEY DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, extranumerário diarista desta Prefeitura, residente e domiciliado nesta cidade, tendo sido admitido em 25 de novembro de 1965 e despedido em 31 de outubro de 1969.

O empregado acima mencionado percebia o mínimo legal, ou seja, N Cr\$ 141,60 (CENTO E QUARENTA E UM CRUZEIROS NOVOS E SESSENTA CENTAVOS).

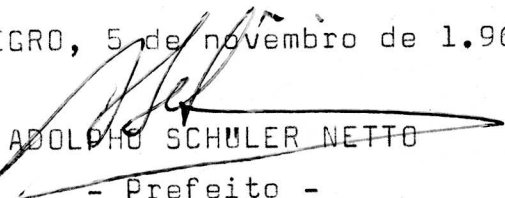
Declara, ainda, que o supra citado empregado optou pelo Fundo de Garantia (F.G.T.S.), cujas contribuições estão à sua disposição no Banco Industrial e Comercial do Sul S/A, desta cidade.

Isso pôsto, esta Municipalidade ao demitir dito empregado considera rescindido o contrato de trabalho que mantinha com o mesmo, pagando-lhe a quantia devida, ou seja, N Cr\$ 403,56 (Quatrocentos e três cruzeiros novos e cinquenta e seis centavos), a título de férias proporcionais, aviso prévio e décimo terceiro salário, acrescido do Fundo de Garantia no valor de N Cr\$ 315,74 (Trezentos e quinze cruzeiros novos e setenta e quatro centavos), perfazendo um total a receber de N Cr\$ 719,30 (SETECENTOS E DEZENOVE CRUZEIROS NOVOS E TRINTA CENTAVOS).

Assim, R E Q U E R a V.Exa. se digne h o m o l o - g a r dita rescisão.

TÉRMS EM QUE
P. DEFERIMENTO

MONTENEGRO, 5 de novembro de 1.969.-


ADOLPHO SCHULER NETTO

- Prefeito -



4
47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

EXMO. Sr.DR. PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 960169
Em 61 // 169
Jh

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, por seu representante abaixo firmado, vem, com o devido acatamento, dizer a V. Exa. que demitiu o empregado JOSÉ DEOCLÉSIO GOMES, brasileiro, solteiro, maior, extranumerário diarista desta Prefeitura, residente e domiciliado nesta cidade, tendo sido admitido em 7 de maio de 1968 e despedido em 31 de outubro de 1969.

O empregado acim mencionado percebia o mínimo legal, ou seja, N Cr\$ 141,60 (CENTO E QUARENTA E UM CRUZEIROS NOVOS E SESENTA CENTAVOS).

Declara, ainda, que o supra citado empregado optou pelo Fundo de Garantia (F.G.T.S.), cujas contribuições estão à sua disposição no Banco Industrial e Comercial do Sul S/A, desta cidade.

Isso pôsto, esta Municipalidade ao demitir dito empregado considera rescindido o contrato de trabalho que mantinha com o mesmo, pagando-lhe a quantia devida; ou seja, N Cr\$ 302,27 (Trezentos e dois cruzeiros novos e vinte e sete centavos), a título de férias proporcionais, aviso prévio e décimo terceiro salário, acrescido do Fundo de Garantia no valor de N Cr\$ 150,74 (Cento e cinquenta cruzeiros novos e setenta e quatro centavos), perfazendo um total a receber de N Cr\$ 453,01 (QUATROCENTOS E CINCOENTA E TRÊS CRUZEIROS NOVOS E UM CENTAVO).

Assim, R E Q U E R a V.Exa. se digne h o m o - l o g a r dita rescisão.

TÊRMO EM QUE
P.DEFERIMENTO

MONTENEGRO, 5 de novembro de 1.969.


ADOLPHO SCHULER NETTO
- Prefeito -



5
~~41~~

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 961169
Em 61 / 11 / 69

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, por seu representante abaixo firmado, vem, com o devido acatamento, dizer a V. Exa. que demitiu o empregado AIRTON DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, extranumerário diarista desta Prefeitura, residente e domiciliado nesta cidade, tendo sido admitido em 10 de fevereiro de 1968 e despedido em 31 de outubro de 1969.

O empregado acima mencionado percebia o mínimo legal, ou seja, N Cr\$ 141,60 (CENTO E QUARENTA E UM CRUZEIROS NOVOS E SESSENTA CENTAVOS).

Declara, ainda, que o supra citado empregado optou pelo Fundo de Garantia (F.G.T.S.), cujas contribuições estão à sua disposição no Banco Industrial e Comercial do Sul S/A, desta cidade.

Isso pôsto, esta Municipalidade ao demitir dito empregado considera rescindido o contrato de trabalho que mantinha com o mesmo, pagando-lhe a quantia devida, ou seja, N Cr\$ - 306,62 (Trezentos e seis cruzeiros novos e sessenta centavos), a título de férias proporcionais, aviso prévio e décimo terceiro salário, acrescido do Fundo de Garantia no valor de N Cr\$ ---- 202,46 (Duzentos e dois cruzeiros novos e quarenta e seis centavos), perfazendo um total a receber de N Cr\$ 509,08 (QUINHENTOS E NOVE CRUZEIROS NOVOS E OITO CENTAVOS).

Assim, R E Q U E R a V. Exa. se digne h o m o - l o g a r dita rescisão.

TÉRMO S EM QUE
P. DEFERIMENTO.

MONTENEGRO, 5 de novembro de 1.969.-

ADOLPHO SCHULER NETTO

← Prefeito -



6

PROCESSO N° 954/69

Aos **seis** dias do mês de **novembro** do ano de mil novecentos e sessenta e **nove**, às **14,15** horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH** e do Srs. Vogais, **RUDÁ HAUSCHILD FONSECA**, dos empregadores, e **PAULO MORAES GUEDES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **PRESIDENTE**

apregoados os litigantes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**, requerente e **ELMIRO ROSA DOS SANTOS, WANDERLEY DE SOUZA, JOSÉ DEOCLÉSIO GOMES e AIRTON DE SOUZA**, requeridos, para homologação de rescisão de contrato de trabalho, nos termos do art. 477 da C.L.T. Presentes as partes, a requerente representada por seu preposto, Dr. Celso Emilio Muller, com credenciais arquivadas na Secretaria da Junta e o s requeridos pessoalmente. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que não necessitando mais dos serviços dos requeridos resolvera demiti-los, pelo que vinha pagar-lhes o saldo de seus direitos, conforme recibos, e pedir a homologação das rescisões. Aos requeridos, optantes, a reclamada se obriga, digo, a requerente se obriga em cinco dias a fazer a entrega das guias referente à Movimentação do Fundo. A reclamada se dispunha, ainda, a complementar o pagamento a que tem direito o reclamante, digo, o requerido Elmiro Rosa dos Santos pagando, ainda, a importância de **R\$ 99,00** relativos a complementação de indenização referente a tempo de serviço e inclusão da parcela do 13º salário, fazendo êste pagamento até as 14,00 horas do próximo dia 10. Os requeridos julgaram certas as declarações e contas da requerente, receberam as quantias, deram quitação e se obrigaram a nada mais reclamar, uma vez que todos os demais direitos sempre lhe foram pagos na forma da lei. A Junta homologou. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature of Dr. Celso Edmundo Blauth]

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

[Handwritten signature of Rudá Hauschild Fonseca]
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

[Handwritten signature of Maurício Fortes]
MAURÍCIO FORTES
Chefe da Secretaria Substituído

Dr. Celso Emilio Muller
DR. CELSO EMILIO MULLER
PROCURADOR

Elmiro Rosa dos Santos
ELMIRO ROSA DOS SANTOS
REQUERIDO



WANDERLEY DE SOUZA
REQUERIDO



JOSÉ DEOCLÉSIO GOMES
REQUERIDO



AIRTON DE SOUZA
REQUERIDO

Maurício Fortes

MAURICIO FORTES
Chefe da Secretaria Substituído

[Faint signature]

7

PAGAR

Objeto
Função

365,80	- 2 anos e 7 meses.
141,60	- Aviso Prévio
118,00	- 10/12 avos 13º salário
61,36	- 8/12 de férias
14,16	- 3 dias de novembro
18,98	- 25 h. extras
719,90	SUB-TOTAL
17,00	I.N.P.S.
702,90	

702,90 Setecentos e dois cruzeiros novos e noventa centavos.-)

pagamento de indenização, conforme o acima discriminado.

18.03.67 à 03.11.69

Prefeitura Municipal de M...
 DIRETORIA DO P.S.
 Diretor

06 novembro 1.969

[Handwritten signature]
 Nº 958-961/69

[Handwritten signature]
 ELMIRO ROSA DOS SANTOS

ESCRITÓRIO

..... do Funcionário

8

Prefeito Municipal

ESPECIFICAÇÃO DE DESPESA

CÓDIGOS:

Objeto	153,40 ref. a ind. de 25.11.65 à 01.01.67
Função	141,60 Aviso Prévio
.....	118,00 10/12 avos de 13º salário
.....	413,00 SUB-TOTAL
.....	9,44 I.N.P.S.
.....	<u>403,56</u>

recebi (em) da Prefeitura Municipal de Montenegro, a importância líquida de RGS 403,56 Quatrocentos e três cruzeiros novos e cinquenta e seis centavos.-)

proveniente do pagamento de indenização ref. ao período de 25/11/65 à 01/01/67, Aviso Prévio e proporcional de 13º salário. relativo ao (mês) (período) de 25.11.65 à 31.10.69

Prefeitura Municipal de Montenegro
 DIRETORIA DO FISCAL
 Diretor

06 novembro 1969



[Handwritten signature]
 122-958/961/69

WANDERLEY DE SOUZA

Rubrica do Funcionário

ESCRITÓRIO

Diretor de Arquivo

DIREÇÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS PAGUÉ - SE

Prefeito Municipal

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

CÓDIGOS:

Objeto	NCr\$	118,00	10/12 avos de 13º salário
Função		56,64	5/12 férias
.....		141,60	Aviso Prévio
.....	NCr\$	316,24	Sub Total
.....		13,97	I.N.P.S.
.....	NCr\$	<u>302,27</u>	
Scat.	NCr\$		

R E C I B O

Recebi (em) da Prefeitura Municipal de 302,27 Trezentos e dois cruzeiros novos e vinte e sete centavos.)

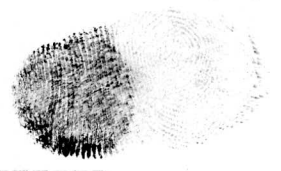
..... pagamento de Aviso Prévio, proporcional 13ºsalário e proporcional de férias.

..... 07.05.68 à 31.10.69 relativo ao (mês)(período) de

Prefeitura Municipal de Jaty
DIRETORIA DO P. F. Jaty
Diretor

06 novembro 1.969

JOSÉ DEOCLÁSIO GOMES



Rubrica do Funcionário

ESCRITÓRIO

DE CARLOS EDMUNDO ALBUQUERQUE
Pm 2- 958-961/69

Diretor de Fazenda

10
#

Prefeito Municipal

ESPECIFICAÇÃO

CÓDIGOS:

Objeto	118,00	10/12 avos	13º salário
Função	61,36	8/12 avos	férias
.....	141,60	Aviso Prévio	
.....	320,96	SUB TOTAL	
.....	14,34	I.N.P.S.	
	<u>306,62</u>		

Montenegro, a 06 de Novembro de 1969, por R\$ 306,62 (Trezentos e seis cruzeiros novos e sessenta e dois centavos.-)

proveniente do pagamento de aviso prévio, proporcional de 13º salário e proporcional de férias.

relativo ao (mês)(período) de 10.02.68 à 31.10.69

06

Novembro

1.969

Prefeitura Municipal de Montenegro
DIRETORIA DE PESSOAL
Diretor

Airton de Souza
958-961/69

AIRTON DE SOUZA

Rubrica do Funcionário

ESCRITÓRIO

Diretor



11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Nº 561/69.-

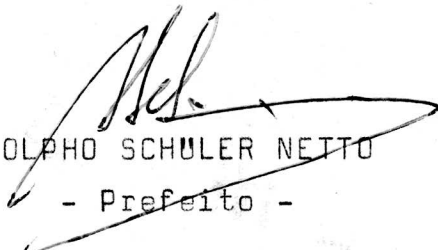
G. P.

MONTENEGRO, 5 de novembro de 1.969.-

Senhor Presidente:

Com o presente, autorizamos o Bel. CELSO EMÍ-
LIO MULLER para representar esta Prefeitura na rescisão do con-
trato de trabalho do empregado ELMIRO ROSA DOS SANTOS.

Sem mais, colhemos o ensêjo para manifestar
a Vossa Excelência a segurança do nosso mais elevado aprêço e
admiração.


ADOLPHO SCHULER NETTO
- Prefeito -

A Sua Excelência, o Senhor Doutor CARLOS EDMUNDO BLAUTH
MD. Presidente da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
MONTENEGRO

N/CIDADE

AV. Nº 100/69.-

CEM/MHM.-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Nº 561/69.-

G. P.

MONTENEGRO, 5 de novembro de 1.969.-

Senhor Presidente:

Com o presente, autorizamos o Bel. CELSO EMÍLIO MULLER para representar esta Prefeitura na rescisão do contrato de trabalho do empregado WANDERLEY DE SOUZA.

Sem mais, colhemos o ensêjo para manifestar a Vossa Excelência a segurança do nosso mais elevado apreço e admiração.


ADOLPHO SCHULER NETTO
- Prefeito -

A Sua Excelência, o Senhor Doutor CARLOS EDMUNDO BLAUTH
MD. Presidente da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
MONTENEGRO

N/CIDADE

AV.nº 100/69.

CEM/MHM.-



13
[Signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Nº 561/69.-

G. P.

MONTENEGRO, 5 de novembro de 1.969.-

Senhor Presidente:

Com o presente, autorizamos o Bel. CELSO EMÍ-
LIO MULLER para representar esta Prefeitura na rescisão do
contrato de trabalho do empregado JOSÉ DEOCLÉSIO GOMES.

Sem mais, colhemos o ensêjo para manifestar a
Vossa Excelência a segurança do nosso mais elevado apreço e
admiração.


ADOLPHO SCHULER NETTO
Prefeito -

A Sua Excelência, o Senhor Doutor CARLOS EDMUNDO BLAUTH
MD. Presidente da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
MONTENEGRO

N/CIDADE

AV. Nº 100/69.-

CEM/MHM.-



14
~~47~~

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Nº 561/69.-


G. P.

MONTENEGRO, 5 de novembro de 1.969.-

Senhor Presidente:

Com o presente, autorizamos o Bel.CELSO EMÍLIO MULLER para representar esta Prefeitura na rescisão do contrato de trabalho do empregado AIRTON DE SOUZA.

Sem mais, colhemos o ensêjo para manifestar a Vossa Excelência a segurança do nosso mais elevado apreço e admiração.


ADOLPHO SCHULER NETTO
- Prefeito -

A Sua Excelência, o Senhor Doutor CARLOS EDMUNDO BLAUTH
MD. Presidente da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
MONTENEGRO

N/CIDADE

AV. Nº 100/69.-
CEM/MHM.-



15
[assinatura]

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos10..... dias do mês denovembro..... do ano de mil novecentos e sessenta enove....., nesta cidade deMONTENEGRO....., às14,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante**ELMIRO ROSA DOS SANTOS**.....

.....**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**.....
(Representação quando houver)
e o Reclamado
(Representação quando houver)

e por êste último me foi dito que em cumprimento aacôrdo celebrado..... na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de ~~R\$ 100,00~~ **R\$ 99,00** (noventa e nove cruzeiros novos)
relativa acomplementação de indenização (Proc. nº 954/69).....

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

.....
[assinatura]
.....
Chefe de Secretaria

.....
[assinatura]
.....
Reclamante

.....
[assinatura]
.....
Reclamado

CONCLUSÃO

À esta data, faço êstes autos conclu-
sões ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 10/11/69

Maurício Fortes

MAURICIO FORTES
Chefe de Secretaria Substituto

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

Maurício Fortes
MAURICIO FORTES
Chefe de Secretaria Substituto